

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CIVIL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO – PR
Av. José Custódio de Oliveira nº. 2065 – Edifício do Fórum
CAMPO MOURÃO – PARANÁ

Edital de

A

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que serão levados à venda, os bens penhorados ao Executado, na forma abaixo descrita:

Autos nº. 0000510-52.1999.8.16.0058– Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A (CNPJ: 00.000.000/0001-91).

Executado: JOSÉ UNALDO SANTOS – ME.

Venda em Primeiro Leilão: Dia 03 de Abril de 2020, às 14:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **ONLINE** (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante o bem será levado a segunda venda.

Venda em Segundo Leilão: Dia 17 de Abril de 2020, às 14:00 horas, que será realizado nas modalidades **ONLINE e PRESENCIAL** no **Paraná Palace Hotel – Rua Francisco Albuquerque, 1.059, Campo Mourão-PR**, oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil.

Leiloeiro Público Oficial: Spencer D'Avila Fogagnoli, Matrícula JUCEPAR sob nº. 12/235-L, com escritório profissional na Praça Pedro Álvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: www.spencerleiloes.com.br

Descrição do Bem: LOTE DE TERRAS Nº 244-A, com a área de 56.833,32ms², resultante da sub-divisão do lote nº 244 da Gleba nº 7 da Colônia Goioerê, deste Município e Comarca – Matrícula nº 24.266 do 1º CRI desta Comarca. Conforme constatado in loco as terras são em declive, mistas, parapasto e lavoura branca, contendo uma casa de madeiras coberta com telhas de barro e uma alvenaria coberta de Eternit ambas em mau estado. **LOCALIZAÇÃO:** O imóvel situa-se a 33km desta cidade no Município de Farol, localidade Água da Fatura, após percorrer 29km entra à esquerda (próximo ao ponto de ônibus) mais 04km chega-se ao local.

Avaliação: R\$ 120.000,00/alq. x 2,34 totalizando a quantia de R\$ 280.800,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos reais). Em 30 de abril de 2019.

Ônus: Constam ônus na matrícula do imóvel, sendo: Cédula de Crédito Comercial nº 148.378, em favor de José Unaldo Santos; Penhora expedida pela 2ª Vara Cível, extraída dos autos nº 040/99.

Depositário: Depositário público.

Dívida: R\$ 191.214,53 (cento e noventa e um mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos). Em 05 de abril de 2017.

Intimação: Fica pelo presente intimado o Executado, JOSÉ UNALDO SANTOS – ME, e seu cônjuge, se casado for, bem como demais interessados, representantes legais e credores hipotecários. Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

Comissões do Leiloeiro: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: **a)** Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante; **b)** em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante; **c)** Em caso de remissão, 2% (dois por cento) sobre o valor



atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; **d**) em caso de acordo ou pagamento da dívida depois de designada a arrematação e publicados os editais, o valor a ser pago pelo executado será de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Observação:O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, o valor do lance poderá ser pago em parcelas, sendo permitido o parcelamento mediante sinal à vista do valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance e o remanescente em até 30 (trinta) parcelas iguais, mensais e sucessivas (Art. 895, §1º do CPC), atualizadas pela média do INPC+IGP-DI, atualização que deverá ocorrer mensalmente, a partir da data de arrematação do bem em leilão. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, §4º do CPC). Considerar-se-á feita a intimação por meio do próprio edital de leilão, caso o executado for revel, e não tiver advogado constituído no processo (Art. 889 parágrafo único do CPC), e para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105/2015.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos 10 de fevereiro de 2020.
Eu _____ (**Sebastiana Machado Borges**) Escrivã, o digitei e subscrevi.

LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA
Juíza de Direito

